

## EDITAL PRGDP Nº 60/2021

A Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei nº 11.091/2005, o Decreto nº 9.991/2019, e a Resolução CUNI nº 56/2013, alterada pela Resolução CUNI 02/2015 e pela Resolução CUNI 02/2016, torna público que estão abertas as inscrições para o “Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal de Lavras”.

### 1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

O “Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFLA”, mediante pagamento de apoio financeiro nos níveis Técnico, de Graduação e de Pós-Graduação, tem por objetivo:

- I – promover a formação continuada do quadro de servidores técnico-administrativos da UFLA;
- II – melhorar a eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;
- III – aprimorar a capacidade reflexiva e crítica, bem como estimular o exercício pleno da cidadania, com o consequente comprometimento em relação aos objetivos da Instituição.

### 2. FORMAS DE CONCESSÃO

2.1. O Programa disponibilizará apoio financeiro mensal aos servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFLA regularmente matriculados em curso pago que apresente relação direta com o cargo e/ou ambiente organizacional, na modalidade presencial ou à distância, técnico, de graduação, ou especialização, autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC; ou pós-graduação *stricto sensu*; conforme disponibilidade orçamentária informada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão/PROPLAG.

2.2. O apoio financeiro será concedido individualmente, em função da solicitação apresentada pelo servidor que satisfaça os pré-requisitos estabelecidos neste Edital e na Resolução CUNI nº 56 de 29/10/2013 e suas alterações.

2.3. Em consonância com os limites atribuídos no Art. 10 da Resolução CUNI nº 56/2013 e a disponibilidade orçamentária para 2021, o valor do apoio financeiro para servidores técnico-administrativos será de até 80% do valor da mensalidade do curso, limitado ao valor máximo de R\$300,00 por mês.

2.4. O apoio, objeto do presente Edital, terá duração de 5 (cinco) meses, válido para o período de agosto a dezembro de 2021, podendo ser renovado, conforme Art. 13 da Resolução CUNI nº 56/2013, observando-se o tempo regular de duração dos cursos técnicos, de graduação e de especialização, e os prazos de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado, desde que haja disponibilidade orçamentária.

2.4.1. Atendidos os demais critérios, o candidato contemplado fará jus ao apoio financeiro desde que esteja estudando dentro do período de duração regular do curso, o qual será computado a partir da data de matrícula e considerando a duração informada pela instituição na declaração da qual trata o item 6 deste Edital.

2.4.2. Em hipótese alguma será pago apoio financeiro com efeito retroativo.

2.5. O(s) valor(es) referente(s) a dependência(s) e disciplina(s) isolada(s) não serão abrangidos pelo Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos da UFLA.

2.6. A avaliação e a seleção dos candidatos serão realizadas pelo Setor de Capacitação e Avaliação da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas/PRGDP.

### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

3.1. Para participar do Programa de Apoio à Qualificação, o servidor técnico-administrativo deverá atender, obrigatória e cumulativamente, às seguintes condições:

I – ser servidor ativo do quadro permanente da UFLA e encontrar-se em pleno exercício de suas atividades na UFLA;

II – estar regularmente matriculado no curso pretendido;

3.2. Não pode participar do Programa de Apoio à Qualificação da UFLA o servidor técnico-administrativo que se enquadre em uma das seguintes situações:

I – estar frequentando o curso na condição de aluno não regular, especial, ouvinte inscrito em disciplina/unidade curricular, ou qualquer outra condição que contrarie o disposto no item 3.1 deste Edital;

II – ser beneficiário de bolsa de estudos ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para o mesmo fim, parcial ou integral, de qualquer fonte ou bolsa concedida por órgão de fomento;

III – estar afastado (exceto o afastamento previsto no art. 96-A da Lei 8.112/90), em licença (exceto licença capacitação, conforme o art. 87 da Lei 8.112/90), ou suspenso;

IV – estar matriculado em curso cuja área de formação não apresente relação direta com o cargo e/ou ambiente organizacional de atuação do servidor nos termos do Decreto nº 5.824/2006.

#### **4. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES**

4.1. Caso seja necessário realizar a seleção entre os candidatos aptos a participarem do programa, tendo em vista os recursos financeiros disponíveis, serão considerados os seguintes critérios:

I – servidor que não possuir título do mesmo nível para o qual estiver pretendendo a formação;

II – servidor que tiver maior tempo de serviço na UFLA;

III – servidor que tiver menor remuneração.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. O interessado deverá realizar a sua inscrição exclusivamente por meio do cadastro de um processo pelo Sipac - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos, **a partir do dia 10 de agosto de 2021 até o dia 6 de setembro de 2021**. As instruções para o cadastro do processo encontram-se no endereço eletrônico da PRGDP ([www.prgdp.ufla.br](http://www.prgdp.ufla.br)).

5.3. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via protocolo, via postal, por fax ou por correio eletrônico.

5.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Setor de Capacitação e Avaliação do direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.5. A relação com as inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no endereço eletrônico [www.prgdp.ufla.br/](http://www.prgdp.ufla.br/).

#### **6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**

I – Requerimento de inscrição com termo de compromisso, disponibilizado no Sipac e assinado eletronicamente pelo candidato, como consta no anexo I deste Edital;

II – Declaração de matrícula atualizada, constando nome do aluno, nome do curso, número de matrícula, duração regular do curso, data de início e previsão de término;

III – Histórico Escolar (para cursos iniciados antes de Agosto/2021);

IV – Declaração financeira contendo valor e prazo de pagamento;

V – Cópia do boleto e comprovante de pagamento da mensalidade referente ao mês de Agosto/2021.

#### **7. PAGAMENTO DO APOIO À QUALIFICAÇÃO**

7.1. O início e o final da vigência do apoio à qualificação serão determinados obedecendo aos prazos do item 2.4 do presente Edital;

7.2. O pagamento aos participantes será processado, mensalmente, via folha de pagamento SIAPE, mediante apresentação de comprovante de pagamento da mensalidade referente ao mês corrente.

7.3. O boleto e o comprovante de pagamento da mensalidade do curso deverão ser enviados para o e-mail do Setor de Capacitação e Avaliação ([secav.prgdp@ufla.br](mailto:secav.prgdp@ufla.br)), até o 5º dia útil de cada mês e será incluído na folha de pagamento do mês seguinte.

## **8. OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE**

8.1. A obtenção da concessão de apoio à qualificação exige que o participante assuma perante a UFLA as seguintes obrigações:

- I – frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, culminando com a entrega de documentação comprobatória da conclusão do curso;
- II – apresentar à PRGDP, até o 5º dia de cada mês, boleto e comprovante de pagamento da mensalidade do curso.
- III – Apresentar à PRGDP, semestralmente, declaração de matrícula e histórico escolar atualizados, para renovação da participação no programa.
- IV – comunicar à PRGDP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, qualquer alteração em sua situação junto ao curso, apresentando documentação comprobatória no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.2. Após a conclusão do curso, o participante deverá:

- I – Entregar à PRGDP cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão. Para cursos realizados no exterior, o diploma deve ser revalidado ou reconhecido.
- II – Responder, dentro dos prazos solicitados, aos levantamentos que vierem a ser realizados pela PRGDP, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes eventualmente exigidos;
- III – devolver à UFLA qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência do apoio.

## **9. DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO APOIO À QUALIFICAÇÃO**

9.1. O apoio à Qualificação será cancelado após a verificação de uma ou mais das seguintes situações:

- I – conclusão do curso;
- II – encerramento do tempo de duração regular do curso;
- III – desistência do servidor, manifestada por escrito;
- IV – aposentadoria, redistribuição ou pedido de exoneração do servidor;
- V – descumprimento das normas do Programa;
- VI – não renovação semestral no Programa;
- VII – não atendimento à solicitação de documentação ou de informação a qualquer tempo da PRGDP;
- VIII – obtenção de bolsa de estudo ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro, para o mesmo fim, mesmo que parcial, de qualquer fonte ou órgão de fomento;
- IX – interrupção do programa, aprovada no CUNI;
- X – trancamento do curso, exceto aqueles previstos no item 9.2;

9.2. Haverá suspensão do apoio à qualificação nas seguintes hipóteses:

- I – quando o participante for obrigado a interromper o curso por motivo de saúde, devidamente comprovado;
- II – licença-maternidade legalmente concedida, com trancamento de curso;
- III – demais casos previstos em lei.

## **10. DA RESTITUIÇÃO DO APOIO À QUALIFICAÇÃO**

10.1. O participante deverá restituir integralmente o valor recebido pelo Programa de Apoio à Qualificação nas seguintes condições:

- I – não integralização do curso no prazo regular previsto;
- II – desligamento do curso;
- III – reprovação por infrequência.

## **11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

11.1. O acompanhamento do programa será efetuado através dos documentos encaminhados pelos participantes à PRGDP, bem como pelos dados apresentados pela instituição formadora do servidor e por outros instrumentos que a UFLA vier a implementar.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A Resolução nº 56/2013 do Conselho Universitário e suas alterações e o Termo de Compromisso, que consta no Anexo I, são partes integrantes do presente Edital;

12.2. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão analisados pelo Setor de Capacitação e Avaliação e a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas/PRGDP/UFLA, encaminhados para a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para decisão final da qual caberá recurso diretamente ao CUNI.

Lavras, 10 de agosto de 2021.

**VIVIANE NAVES DE AZEVEDO**  
**Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**

Anexo I - EDITAL PRGDP Nº 60/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
Setor de Capacitação e Avaliação

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UFLA (EDITAL PRGDP/UFLA Nº 60/2021)**

**Dados do Requerente**

Nome			
Cargo		Siape nº	
Lotação			
Telefone			
E-mail			

Requeiro a inscrição no Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos da UFLA, conforme Edital PRGDP/UFLA nº 60/2021, mediante apoio financeiro para a realização do curso a seguir especificado:

**Dados do Curso**

<input type="checkbox"/> Curso Técnico	
<input type="checkbox"/> Graduação	
<input type="checkbox"/> Especialização	
<input type="checkbox"/> Mestrado	
<input type="checkbox"/> Doutorado	
Nome do curso	
Instituição	
Tempo de duração regular do curso	
Data de início do curso	
Previsão de término	

**Termo de Compromisso**

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com o conteúdo expresso na **Resolução CUNI nº 56/2013** e suas alterações, e no **Edital nº 60/2021 PRGDP/UFLA**, que institui e regulamenta o Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFLA.

Tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de participante do programa e, nesse sentido, **declaro:**

- I - ser servidor ativo do quadro permanente da UFLA;
- II - não ser beneficiário de bolsa de estudos ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para o mesmo fim, parcial ou integral, de qualquer fonte ou bolsa concedida por órgão de fomento;
- III - estar matriculado em curso cuja área de formação esteja diretamente relacionada ao cargo e/ou ambiente organizacional de minha atuação, nos termos do Decreto nº 5.824/2006;
- IV - ter ciência de que o apoio financeiro concedido pelo programa não gera direito de qualquer natureza, não é incorporado à remuneração do servidor e sobre ele não há incidência de contribuições

previdenciárias, trabalhistas ou fiscais, bem como não serve de base de cálculo para quaisquer outras vantagens pecuniárias e indenizações;

V - ter ciência de que a inobservância dos requisitos determinados e a prática de qualquer fraude implicarão no cancelamento do respectivo apoio, bem como restituição de valores nos termos do artigo 16 da Resolução CUNI nº 56/2013.

**Comprometo-me a:**

I - cumprir as normas do Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos da UFLA;

II - entregar à PRGDP cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão, em até 6 (seis) meses a partir do final do curso, ou justificativa da sua não expedição. Para cursos realizados no exterior devo apresentar, neste prazo, o diploma revalidado ou reconhecido, ou comprovante de início do processo para este fim.

III - informar à PRGDP/UFLA qualquer alteração na situação junto ao curso.

Nestes termos, peço deferimento.

## Anexo II - EDITAL PRGDP Nº 60/2021

Necessidade PDP-UFLA/2021- Apoio financeiro mensal aos servidores técnico-administrativos matriculados em cursos pagos de educação formal, conforme o Decreto nº 9.991/2019. Edital para nova seleção em 2021.

Portal Sipec
Central Sipec

---

Visualizar necessidade

Repreentação POP: **ELIZABELE APRELI SACTYDARE**  
 Organização: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
 Ano: **2021**

### Necessidade

<p><b>Necessidade:</b></p> <p><b>Dados de enquadramento da necessidade:</b></p> <p><b>Termino (Mens):</b></p> <p><b>Sustentação (Mens):</b></p> <p><b>Outras tentativas ou sustentações não êxitadas:</b></p> <p><b>Competência associada:</b></p> <p><b>Necessidade é Transversal ou Não Transversal:</b></p> <p><b>Unidade(s) Organizacional(is):</b></p> <p><b>UF / Quantidade prevista de agentes públicos:</b></p> <p><b>Área temática - Unidades Institucionais de Apoio Executivo Federal:</b></p> <p><b>Tipo de aprendizagem:</b></p> <p><b>Subtipo(es) de aprendizagem:</b></p> <p><b>Modalidade:</b></p> <p><b>Título previsto de ação de desenvolvimento:</b></p> <p><b>Carga horária total prevista:</b></p> <p><b>Valor do Projeto:</b></p> <p><b>Ação gratuita:</b></p> <p><b>Custo total previsto:</b></p> <p><b>Necessidade pode ser atendida por Escola de Governo própria:</b></p> <p><b>Outras informações:</b></p>	<p>Apoio financeiro mensal aos servidores técnico-administrativos matriculados em cursos pagos de educação formal - Edital para nova seleção em 2021</p> <p>Limitamento de necessidade de capacidade:</p> <p>- Outras não especificadas</p> <p>-</p> <p>Educação formal em qualquer área</p> <p>- Certificação técnico-profissional</p> <p>Não</p> <p>Ser realizado pelo setor administrativo</p> <p>Cursos instituídos organizacional</p> <p>MS (31)</p> <p>Outra - o limite de desenvolvimento não é atualmente coberto por sistema existente de administração</p> <p>Educação Formal</p> <p>Educação Formal(Doutorado), Educação Formal(Ensino Profissionalizante), Educação Formal(Cursos Superiores), Educação Formal(Especialização), Educação Formal(Mestrado)</p> <p>Credenciais: Inédito, Presencial</p> <p>Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos da UFPA - Edital 2021</p> <p>-</p> <p>2021</p> <p>Não</p> <p>R\$ 10.000,00</p> <p>Não (Aplicação em não possui Escola de Governo própria)</p> <p>Instituído pela Resolução CDB nº 054/2015, alterado para Resolução CDB nº 060/2016 e Resolução CDB nº 060/2015</p>
--	--

SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAS - RUA TELEFONE: 3461-870-808
Versão impressível